



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Gabinete Prefeito*

**LEI MUNICIPAL N.º 427, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.**

*"Autoriza o Poder Executivo a realizar a aquisição de materiais de consumo para fins de doação à pessoa que especifica para o objetivo que se aponta, e dá outras providências."*

A CAMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

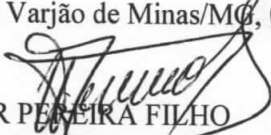
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas de aquisição de materiais de consumo destinados à doação ao Sr. IZAIAS DE MORAES, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF MF nº 854.748.438-87, portador da CI. RG nº 6.416.207-2, residente e domiciliado na Rua Chico Moreira, nº 20, Campo Belo, Varjão de Minas/MG, no valor estimado até R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, para fins de auxiliá-lo no recolhimento e transporte de resíduos de animais junto a açougues e congêneres neste Município, contribuindo com o serviço de saúde executado.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica própria constante do orçamento vigente.

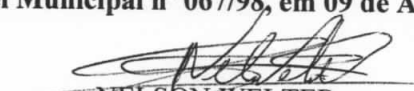
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG, 09 de agosto de 2013.

  
WALTER PEREIRA FILHO  
Prefeito Municipal de Varjão de Minas/MG

Certifico que publiquei o presente ato no quadro de avisos da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal nº 067/98, em 09 de Agosto de 2013.

  
NELSON WELTER  
Secretário Municipal de Administração  
Nelson Welter  
Secretário Municipal de  
Administração  
Matrícula 709-8

**PUBLICADO**  
09/08/2013  
No quadro de avisos da  
Prefeitura Municipal  
conforme Lei Municipal  
nº 067/98